



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRE-SP, **DISPENSA DE LICITAÇÃO FEDERAL N.º 18/2015**, CELEBRADO AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO ART. 128, IX, "D", DA RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, C.N.P.J. N.º 61.600.839/0001-55, COM SEDE NA RUA TABAPUÃ, 540 – ITAIM BIBI – SÃO PAULO/SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR LUIZ GUSTAVO COPPOLA, C.P.F. N.º 076.443.238-99, DORAVANTE DENOMINADA **SIMPLESMENTE CONTRATADA**. Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da **CONTRATANTE**, presente o Senhor Alessandro Dintof, compareceu o Senhor Luiz Gustavo Coppola, regularmente autorizado para assinar o presente termo aditivo ao contrato lavrado às fls. 50 a 70 do livro próprio (n.º 127-B), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado às fls. 51 e 52 do livro próprio (n.º 129-B), pelo segundo termo aditivo lavrado às fls. 86 a 95 do livro próprio (n.º 129 – B), pelo terceiro termo aditivo lavrado às fls. 59 e 60 do livro próprio (n.º 134 – B), pelo quarto termo aditivo lavrado às fls. 27 e 28 do livro próprio (137 – B), pelo quinto termo aditivo lavrado às fls. 34 e 35 do livro próprio (n.º 141 – B), pelo sexto termo aditivo lavrado às fls. 41 a 50 do livro próprio (n.º 143 – B), pelo sétimo termo aditivo, lavrado às fls. 55 a 64 do livro próprio (n.º 145-B), pelo oitavo termo aditivo, lavrado às fls. 25 e 26 do livro próprio (n.º 148-B), pelo nono termo aditivo, lavrado às fls. 72 a 81 do livro próprio (n.º 148-B), pelo décimo termo aditivo, lavrado às fls. 92 a 94 do livro próprio (n.º 153-B), pelo décimo primeiro termo aditivo, lavrado às fls. 68 e 69 do livro próprio (n.º 155-B), sujeitando-se os contratantes às normas das Leis n.ºs 8.666/93, 8.078/90 e 10.406/02 e 11.788/2008, bem como no Enunciado Administrativo n. 7, do CNJ, aprovado na 14ª Sessão Extraordinária, em 6 de junho de 2007, Resolução TRE/SP n.º 338/2015 e cláusulas e condições seguintes:

Assinaturas manuscritas em azul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto consignar o valor atualizado do auxílio-transporte, a partir de 03 de fevereiro de 2020, em consonância com a Portaria TRE/SP nº. 10/2020. Em consequência, alteram-se os parágrafos 1º e 4º da cláusula V e atualiza-se a cláusula VI, bem como reproduz-se o *caput* da cláusula IV, que passam a ter a seguinte redação:

“IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, correspondente ao período de 1º/07/2015 a 30/06/2020.

V – VALOR – (..)

Parágrafo 1º – O estagiário perceberá, a título de bolsa de estágio, por intermédio da CONTRATADA, importância mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e auxílio-transporte no valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por dia trabalhado, observadas as disposições contidas do item 6 do Projeto Básico, constante do Anexo Único do presente instrumento.

(..)

Parágrafo 4º - O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 479.277,60 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e o valor total em R\$ 26.758.262,94 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

(..)

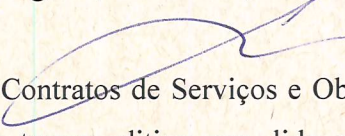
VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta da dotação federal, Função Programática 02122057020GP.0035 -“Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.39 - “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”, conforme Notas de Empenho n.ºs 842 e 843, de 30 de março de 2015, n.ºs 320 e 334, de 29 de janeiro de 2016, e n.ºs 149 e 150, de 18 de janeiro de 2017, n.ºs 149 e 150, de 16 de janeiro de 2018, n.ºs 196 e 197, de 29 de janeiro de 2019, n.ºs 277 e 278, de 29 de janeiro de 2020 e outras que se fizerem necessárias.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º ao 11º termo aditivos.

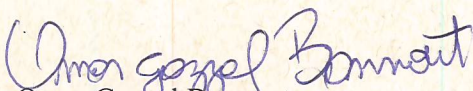
CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

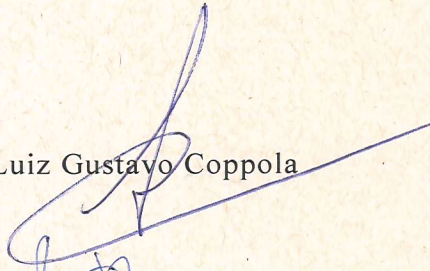
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

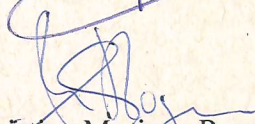
E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato, presentes os Senhores Omar Gazzal Bannout e Cristina Muriano Rogerio, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu,

 Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas 41 a 43 do livro próprio (nº 161-B) o presente termo aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu,  Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.


Alessandro Dintof


Omar Gazzal Bannout


Luiz Gustavo Coppola


Cristina Muriano Rogerio